

**COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL
8046/2010**

PROJETO DE LEI Nº 8.046 , de 2010

(Do Senado Federal)

Código de Processo Civil.

EMENDA Nº

Suprima-se o *caput* e parágrafos do art. 187 do PL nº 8.046, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir um absurdo, incluído no projeto de Código de Processo Civil, de conceder férias coletivas ao Poder Judiciário, independente das férias individuais, passando na realidade a crescer mais trinta dias de férias a todos, paralisando o Poder Judiciário.

A idéia poderia ser boa, se esse período fosse o único de férias anuais, para todos, funcionando a justiça nesse período em regime de plantão e os demais dias em forma normal, mas não é essa a previsão e sim tão somente agregar mais férias.

Em uma reforma que visa agilizar a justiça, retirar trinta dias de prazos significa um retrocesso.

Por conseguinte, entendendo que a matéria seja de alto nível técnico e mereça amplo debate e estudo, proponho a referida emenda como forma de contribuição e peço apoio aos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado **Eduardo Cunha**